

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água, Esgoto e manejo dos Resíduos Sólidos dos serviços prestados pelo SESAM do município de Carmópolis de Minas - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Carmópolis de Minas é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.060, de 11 de junho de 2014, nº 2.096, de 23 de março de 2015, e nº 2.212, de 5 de outubro de 2018. Com a ratificação do Protocolo de Intenções, o Município delega as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à ARISB-MG, nos termos da Cláusula 11ª da Segunda Alteração de Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço de Saneamento Ambiental Municipal - SESAM, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 047/2023, de 30 de agosto de 2023, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 255/2023, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SESAM de Carmópolis de Minas, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 255/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 06 e 17 de novembro de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 255/2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Carmópolis de Minas, no dia 14 de novembro de 2023, em reunião presencial no SESAM de Carmópolis de Minas;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as Tarifas de Água e Esgoto cobradas pelo SESAM de Carmópolis de Minas, linearmente, em **5,60%** (cinco inteiros e seis décimos) para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Fica mantido o percentual de cobrança em **30%** (trinta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

§ 2º - A tarifa da categoria Domiciliar Social passa a ser cobrada no percentual de 50% sobre o valor cobrado para a tarifa da categoria Domiciliar para todas as faixas de consumo.

Art. 2º - Revisar a Tarifa Fixa de Resíduos Sólidos, aplicando, para todas as categorias de usuários, o percentual de **9,40%** (nove inteiros e quatro décimos) aos atuais valores praticados pelo SESAM de Carmópolis de Minas – MG, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Alterar a Matriz Tarifária do segmento de Resíduos Sólidos, reajustando o percentual de cobrança para **54,07%** (cinquenta e quatro inteiros e sete centésimos) em relação ao consumo de água para os usuários atendidos com os serviços de manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 4º - O SESAM deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SESAM deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Carmópolis de Minas, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SESAM de Carmópolis de Minas deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 20 de novembro de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS							
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA							
CATEGORIA DOMICILIAR (A1)		CATEGORIA DOMICILIAR SOCIAL(A2)		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)	
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALORES (R\$ / M ³)	FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALORES (R\$ / M ³)	FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALORES (R\$ / M ³)	FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALORES (R\$ / M ³)
Até 5	2,0212	Até 5	1,0106	Até 5	2,1991	Até 5	2,3904
6 a 10	2,0385	6 a 10	1,0193	6 a 10	2,2372	6 a 10	2,4288
11 a 15	2,0385	11 a 15	1,0193	11 a 15	2,2882	11 a 15	2,4796
16 a 20	5,2888	16 a 20	2,6444	16 a 20	5,8329	16 a 20	6,0244
21 a 25	5,7814	21 a 25	2,8907	21 a 25	6,3642	21 a 25	6,5558
26 a 30	6,3552	26 a 30	3,1776	26 a 30	6,9830	26 a 30	7,1746
31 a 40	6,8560	31 a 40	3,4280	31 a 40	7,5232	31 a 40	7,7147
41 a 50	7,2265	41 a 50	3,6133	41 a 50	8,1911	41 a 50	8,3825
51 a 75	7,6937	51 a 75	3,8469	51 a 75	8,4268	51 a 75	8,6185
76 a 100	8,1410	76 a 100	4,0705	76 a 100	8,9091	76 a 100	9,1007
101 a 200	8,2592	101 a 200	4,1296	101 a 200	9,2922	101 a 200	9,4837
Acima de 200	8,7416	Acima de 200	4,3708	Acima de 200	9,6851	Acima de 200	9,8764
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
A tarifa de esgoto corresponde a 30% do consumo de água para todas as categorias de usuários.							
TARIFA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
A tarifa de resíduos sólidos corresponde a 54,07% do consumo de água para todas as categorias de usuários.							
TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS - TBO							
TBO	Domiciliar (A1)	Domiciliar Social (A2)		Comercial		Industrial	
TBO Água	26,0504	13,0252		28,6032		28,9222	
TBO Esgoto	7,8114	3,9057		8,5773		8,8963	
TBO Resíduos	14,0855	7,0427		15,4664		16,3297	